

## **Informações Gerais do Funcionamento da Assembleia Geral:**

### **I. Esclarecimento inicial do Presidente da Mesa:**

A proposta agora submetida à Assembleia Geral, que se reproduz integralmente em anexo, foi apresentada pelos sócios Paulo Cruchinho e Teresa Sousa Almeida, para figurar na Ordem de Trabalhos da Assembleia Geral, realizada em 27 de Janeiro de 2016, não tendo a mesma sido integrada nessa ocasião.

Por decisão do Tribunal da Relação de Lisboa, o SNESup fica obrigado a “convocar nova Assembleia Geral, no prazo de 45 dias contados da data do trânsito em julgado da presente decisão, em cuja ordem de trabalhos se inclua a votação da proposta do autor, documentada a fls. 51, e ainda proceder, durante o período compreendido entre a convocação desta assembleia e a sua efectiva realização, à divulgação da proposta do autor entre os associados do Sindicato, nos termos previstos no Regulamento de Funcionamento da Assembleia Geral”.

### **II. Do funcionamento (artigo 4.º do RFAG):**

1. A Assembleia Geral funcionará sempre descentralizadamente, por voto secreto, sempre que possível com instalação de mesas de voto nas Secções Sindicais com mais de 20 votantes, cabendo ao Presidente do Conselho Nacional definir a sua localização e horário de funcionamento.
2. Funcionará uma secção de voto na Sede do Sindicato para votação dos associados que não disponham de secção de voto no âmbito da sua Secção Sindical ou que votem por correspondência ou voto electrónico <sup>(1)</sup>.
3. O horário de funcionamento das secções de voto poderá ser diferenciado, estando abertas pelo menos durante seis horas, sem prejuízo de encerramento antecipado quando tenham votado todos os associados abrangidos.
4. As mesas das secções de voto serão compostas por sócios designados pelo Presidente do Conselho Nacional e prioritariamente pelos membros de estruturas sindicais, podendo ser o funcionamento e a contagem dos votos acompanhados por delegados dos subscritores das várias propostas em apreciação e por quaisquer outros sócios.
5. As mesas das secções de voto preencherão ata de modelo uniforme, a que ficarão anexos:

- a) a relação dos associados abrangidos pela secção de voto com assinatura dos que tenham exercido o seu direito de voto;
  - b) os boletins de voto entrados nas urnas
  - c) quaisquer protestos, desde que formulados por escrito.
6. Os votos por correspondência poderão ser entregues nas mesas das secções de voto, que os farão seguir conjuntamente com a ata, ou enviados pelo correio para sede do Sindicato até à data da Assembleia Geral, inclusive, desde que o voto seja contido em sobrescrito fechado donde conste o número de sócio e a assinatura do associado, igual à constante da ficha de inscrição.
7. Para apuramento geral dos resultados e escrutínio dos votos por correspondência e voto eletrónico realizar-se-á, até 5 dias após a data da Assembleia Geral, uma reunião da Mesa do Conselho Nacional com a presença dos proponentes e mandatários das várias propostas, de que será lavrada ata.

<sup>(1)</sup> Dado que o voto electrónico ainda não está implementado, o voto não presencial terá de se fazer por correspondência. Ver a seguir.

### **III. Da votação por correspondência (instruções):**

1. Depois de votar, o boletim de voto deve ser dobrado (2 vezes), com a face voltada para dentro e introduzido no sobrescrito branco, que deverá ser fechado.
2. O sobrescrito branco fechado, deverá, por sua vez, ser introduzido no Envelope RSF.
3. O Envelope RSF encontra-se identificado no verso pelo número de sócio, secção sindical e nome, sendo necessário assinar sobre a identificação.
4. O Envelope RSF (não carece de selo) deve ser colocado no correio até 20 de Março de 2017.
5. Na operação de escrutínio, em primeiro lugar serão abertos os sobrescritos RSF e serão juntos todos os sobrescritos brancos e, seguidamente, serão estes abertos e realizada a operação de contagem, de modo a manter o rigoroso sigilo do voto.

#### IV. Do calendário de funcionamento:

1. Prazo para comunicação do funcionamento das mesas de voto das Secções Sindicais com mais de 20 votantes (n.º 1 do art.º 4.º do RFAG): até dia 10 de Março de 2017, indicando a sua constituição, horário de funcionamento e local para [snesup@snesup.pt](mailto:snesup@snesup.pt).
2. Funcionamento das secções de voto nas Sedes do Sindicato (n.º 2 do art.º 4.º do RFAG), dia 20 de Março de 2017:
  - a. Das 10 às 13 horas e das 14 às 18 horas, na Sede Nacional, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 104, 4.º, Lisboa:
  - b. Das 10 às 13 horas e das 14 às 17 horas, na Sede do Porto, sita na Praça Mouzinho Albuquerque, 60, 1.º (rotunda da Boavista), Porto:
  - c. Das 10 às 13 horas e das 14 às 17 horas, na Sede de Coimbra, sita na Rua do Teodoro, 8, Coimbra.

Ver informações complementares e coordenadas em:

<http://www.snesup.pt/cgi-bin/artigo.pl?id=EEZVylVZFuLnrEeOGN>

3. Reunião da Mesa do Conselho Nacional com os proponentes da proposta para escrutínio e apuramento dos resultados (n.º 7 do art.º 4.º): 24 de Março de 2017, às 14 horas, na Sede Nacional.

Lisboa, 20 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral:



Álvaro Borralho